EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2022

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 15ª REGIÃO – CRECI-CE realizará leilão publico presencial e on-line de veículos diversos no dia 24 de Fevereiro de 2022 às 15hs00 (quinze horas) horas sito à Rua Padre Luis Figueira, n. º 324 – Bairro Aldeota – Fortaleza/CE e pelo site WWW. SYDNEYLEILOES.COM.BR; de conformidade com a Lei Federal n. º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO.**

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lanço ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito no Anexo e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lanço, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO.**

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA– Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ ÚNICO - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor e/ou Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

SEGUNDA– Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXO** integrantes deste edital.

§ 1° – O lote será arrematado no **ESTADO**, **CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ 2º – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado, e nos jornais para visitação, aceitando adquiri-los, isentando o CRECI/CE e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

§ 3º- A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXO referente ao lote, é meramente ILUSTRATIVA, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizado a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida no decorrer do leilão.

TERCEIRA – DAS DESPESAS - Correrão por conta do ARREMATANTE:

§ 1.º - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lanço vencedor; a título de comissão do LEILOEIRO,

§ 2.º - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lanço vencedor, referente ao ressarcimento das despesas com Editais (gráfica), arrumação, preparação dos lotes;

QUARTA– O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação acrescido das DESPESAS de que trata a Cláusula Terceira deste Edital, ou seja, comissão, mais despesas, e o restante 80% (oitenta por cento) devera obrigatoriamente ser pago até 24 HORAS após a realização do leilão, confirmado através de comprovante depósito.

§ ÚNICO – Se transcorrido o prazo de 48 horas e o deposito não for efetivado pelo ARREMATANTE, este será considerado desistência e a venda será cancelada, neste caso o cheque oferecido em caução terá a seguinte destinação:

a) 20% (vinte por cento) serão recolhidos ao CRECI-CE a titulo de multas;
b) 10% (dez por cento) serão recolhidos ao LEILOEIRO a titulo de trabalho executado.

QUINTA – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito poderá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, D.O.C , T.E.D ou PIX.

§ 1º – Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, e seus acréscimos, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

§ 2º – O pagamento com CHEQUE DE OUTRA PRAÇA somente poderá ser feito À VISTA.

§ 3º - A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação.

SEXTA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital, o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R$ 50,00 (cinquenta Reais) automóveis e/ou materiais diversos, até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

SÉTIMA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão, das despesas conforme este EDITAL.

OITAVA – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F, RG e o endereço completo, e para pessoa jurídica o C.P.F. do representante legal.

§ ÚNICO - No caso do Arrematante optar pelo pagamento do lote arrematado no final do leilão, deverá colocar sob a guarda do leiloeiro, um cheque nominal ao leiloeiro, assinado e cruzado, sem especificar o valor.

NONA - O lote poderá ser liberado a partir do primeiro dia útil, após a realização do leilão, depois de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório à comprovação do deposito. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro e despesas de que trata a Cláusula Terceira deste Edital, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

DÉCIMA - ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação, a transferência do veiculo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida, do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço (ENERGIA, AGUÁ TELEFONIA), **atualizado, ou seja, no máximo de 02 meses da emissão**, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA SEGUNDA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

§ 1° – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2° – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.

DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10° (décimo) dia útil, até 90 (noventa) dias úteis, após a data da realização do leilão.

§ 1° - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2° – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc),pagamento do valor do DUT ELETRONICO, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1° - Os valores referentes ao exercício 2022 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial ao CRECI - CE e ao leiloeiro.

§ 2° - **Decorrido** o prazo legal de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora do Estado do Ceará, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA - CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4° A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO".

DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexo I com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

Fortaleza/CE, 07 de Fevereiro de 2022

Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães

Presidente do CRECI - CE

ANEXO DE EDITAL N.º 001/2022
CONS. REG. CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI – 15ª REGIÃO

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INCIAL
001	AUTOMOVEL MARCA VW MOD. NOVO GOL 1.6 PLACAS: OSV4578/CE - COR: PT - COMB. G/A - ANO FAB. 2014 - ANO MOD. 2014 - CHASSI N.º 9BWAB45U9ET221710 - MOTOR N.º CCR527118 - RENAVAM N.º 1007171011 (NO ESTADO)	R$ 24.500,00
002	AUTOMOVEL MARCA VW MOD. NOVO GOL 1.6 PLACAS: OSV3518/CE - COR: PT - COMB. G/A - ANO FAB. 2014 - ANO MOD. 2014 - CHASSI N.º 9BWAB45U6EP513663 - MOTOR N.º CCR518504 - RENAVAM N.º 1007171623 (NO ESTADO)	R$ 24.500,00
003	AUTOMOVEL MARCA VW MOD. VOYAGE CL MB PLACAS: OSM4780/CE - COR: PT - COMB. G/A - ANO FAB. 2014 - ANO MOD. 2015 - CHASSI N.º 9BWDB45U1FT016901 - MOTOR N.º CCR548708 - RENAVAM N.º 1014411618 (NO ESTADO)	R$ 29.000,00
004	AUTOMOVEL MARCA I/NISSAN MOD. SENTRA 20SV CVT PLACAS: PMX4062/CE - COR: PT - COMB. G/A - ANO FAB. 2018 - ANO MOD. 2019 - CHASSI N.º 3N1BB7AD1KY214939 - MOTOR N.º MR20048688J - RENAVAM N.º 1182496641 (NO ESTADO)	R$ 59.000,00

TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

PRESIDENTE

ANEXO DE EDITAL N.º 001/2022

CONS. REG. CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI – 15ª REGIÃO

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INCIAL
001	AUTOMOVEL MARCA VW MOD. NOVO GOL 1.6 PLACAS: OSV4578/CE - COR: PT - COMB. G/A - ANO FAB. 2014 - ANO MOD. 2014 - CHASSI N.º 9BWAB45U9ET221710 - MOTOR N.º CCR527118 - RENAVAM N.º 1007171011 (NO ESTADO)	**R$ 24.500,00**
002	AUTOMOVEL MARCA VW MOD. NOVO GOL 1.6 PLACAS: OSV3518/CE - COR: PT - COMB. G/A - ANO FAB. 2014 - ANO MOD. 2014 - CHASSI N.º 9BWAB45U6EP513663 - MOTOR N.º CCR518504 - RENAVAM N.º 1007171623 (NO ESTADO)	**R$ 24.500,00**
003	AUTOMOVEL MARCA VW MOD. VOYAGE CL MB PLACAS: OSM4780/CE - COR: PT - COMB. G/A - ANO FAB. 2014 - ANO MOD. 2015 - CHASSI N.º 9BWDB45U1FT016901 - MOTOR N.º CCR548708 - RENAVAM N.º 1014411618 (NO ESTADO)	**R$ 29.000,00**
004	AUTOMOVEL MARCA I/NISSAN MOD. SENTRA 20SV CVT PLACAS: PMX4062/CE - COR: PT - COMB. G/A - ANO FAB. 2018 - ANO MOD. 2019 - CHASSI N.º 3N1BB7AD1KY214939 - MOTOR N.º MR20048688J - RENAVAM N.º 1182496641 (NO ESTADO)	**R$ 59.000,00**

TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

PRESIDENTE